

EDITAL Nº 009/2022
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – Campus Araras

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Portarias nºs. 57, de 14 de abril de 2000 e 79, de 28 de fevereiro de 2002 e a Resolução ConsUni nº 73/2022, que tratam do instituto da Redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a **Chamada Pública de Redistribuição** destinada a **Professor da Carreira do Magistério Superior do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação, do Centro de Ciências Agrárias - campus Araras**, regulamentada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme disposto neste edital:

Departamento Acadêmico: Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação

Centro: Centro de Ciências Agrárias

Área: Física Básica ou Aplicada

Número de Vaga(s): 01

Regime: Dedicção exclusiva

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

1.2. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores(as) pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição de seu cargo para a Universidade Federal de São Carlos.

1.3. O(a) servidor(a) candidato(a) fica ciente de que não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4. A inscrição do(a) servidor(a) implica conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São requisitos para a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração;

2.1.2. Equivalência de vencimentos;

2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) servidor(a) deverá certificar-se de que preenche os requisitos legais e atende integralmente aos termos desta Chamada Pública.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, exclusivamente pelo endereço:

<https://www.progpe.ufscar.br>

3.3. Para a efetivação da inscrição, o(a) servidor(a) interessado deverá encaminhar para o e-mail **degpear.progpe@ufscar.br**, os documentos, em forma digital, abaixo elencados:

3.3.1. Formulário dirigido à ProGPe/UFSCar, preenchido e assinado pelo(a) servidor(a), disponível no endereço eletrônico: **<https://www.progpe.ufscar.br>**,

3.3.2. Memorial Descritivo (**contendo no máximo 03 páginas**): documento que compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), contendo todos os aspectos significativos de sua formação, trajetória e experiência profissional e acadêmica, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão;

3.3.3. Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) caso venha a trabalhar na UFSCar (**no máximo 03 páginas**);

3.3.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

3.3.5. Dossiê completo, extraído no SIAPE, fornecido pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem;

3.3.6. Para servidores(as) em período de Estágio Probatório, somente serão admitidas as inscrições daqueles(as) que já tiveram pelo menos uma avaliação de desempenho, conforme critério da sua instituição de origem e, no ato de inscrição, deverão anexar cópia do resultado de todas as avaliações já realizadas até aquele momento;

3.3.7. Declaração negativa fornecida e assinada por setor competente da instituição de origem, acerca de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

3.3.8. Para servidores estáveis: cópia da portaria de homologação do estágio probatório;

3.3.9. Ato que concedeu a última progressão na IFE de origem;

3.4. A falta de qualquer documento obrigatório nos itens **3.3.1 a 3.3.9** implicará indeferimento da inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido ou justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.6. A ProGPe não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros de ordem técnica.

3.7. As informações e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) requerente.

3.8. O(a) servidor(a) candidato(a) que o desejar poderá requerer o uso do **nome social** durante sua participação nesta Chamada Pública, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufscar.br>, a ser enviado no e-mail degpear.progpe@ufscar.br, **devendo ser utilizado o nome social, quando solicitado neste formulário, em todas as etapas de interlocução com o candidato pela Comissão Julgadora e equipe técnica da ProGPe.**

3.9. O(a) servidor(a) deverá, no ato da inscrição, inserir o seu **nome civil** e apresentar cópia de documento com foto, para fins de instrução do processo administrativo, e fazer a opção pelo uso do nome social preenchendo o campo com o nome social completo conforme instruções do item **3.8.**

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O processo seletivo será realizado por uma **Comissão Julgadora** designada para tal finalidade, composta por no mínimo 3 membros, podendo ser internos ou externos à UFSCar.

4.2. Compete à Comissão Julgadora:

I) avaliar a documentação enviada pelos(as) candidatos(as) e realizar a etapa de arguição, conforme os critérios estabelecidos por este edital;

II) elaborar a lista de classificação;

III) julgar os recursos interpostos;

IV) elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados da Chamada Pública de Redistribuição.

4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br>, após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise dos documentos e arguição.

4.4. Os(as) servidores(as) candidatos(as) poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos itens previstos em **4.4.1**, dirigido à chefia do departamento que propôs o edital, por meio do endereço degpear.progpe@ufscar.br.

4.4.1. Será considerado(a) impedido(a) e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I)** Cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
- II)** Ascendente ou descendente do(a) servidor(a) candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III)** Sócio(a) do(a) candidato(a) em eventual atividade profissional;
- IV)** O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com o(a) servidor(a) candidato(a) inscrito, nos últimos 05 (cinco) anos;
- V)** O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI)** O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível de doutorado, ou supervisor(a) de pós-doutorado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII)** O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) servidores(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- VIII)** Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado à ProGPê, por meio do e-mail: degpear.progpe@ufscar.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("impugnação da banca provisória") e nº e ano do edital, observado o prazo estipulado no cronograma.

4.4.3. Caso seja julgada procedente a impugnação, a chefia do departamento procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado constará de **duas fases**:

- I)** análise da documentação exigida: Currículo Lattes, Memorial Descritivo e Projeto Acadêmico, de caráter eliminatório;
- II)** arguição sobre os documentos apresentados no item I, conforme o edital, de caráter classificatório.

5.2. O envio da documentação deverá ser feito, exclusivamente, por meio do e-mail degpear.progpe@ufscar.br, no formato PDF.

5.3. Não será aceita complementação de documentos após encerrado o prazo de inscrição.

5.4. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica que impossibilitem sua leitura, cabendo ao(à) candidato(a) verificar as suas condições antes do envio.

5.5. Na análise do Currículo Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II.

5.6. Na análise do Memorial Descritivo serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo III.

5.7. Na análise do do Projeto Acadêmico serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo IV.

5.8. Na análise da Arguição serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo V.

5.9. A qualquer tempo, a comissão julgadora poderá demandar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos comprobatórios do seu currículo Lattes, devendo o mesmo mantê-los prontos para envio imediato caso seja solicitado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para análise do Currículo Lattes (CL), do Memorial Descritivo (MD), do Projeto Acadêmico (PA) e realização da Arguição, a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A soma dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) nos quesitos de cada grupo, ainda que maior, será limitada ao máximo estabelecido para o grupo, assim como a soma dos pontos obtidos pelo candidato é limitada a 10 (dez) pontos.

6.3. A nota do(a) candidato(a) na primeira fase (N1) será a média aritmética dos pontos atribuídos aos grupos de avaliação do Currículo Lattes (CL), do Memorial Descritivo (MD) e do Projeto Acadêmico (PA): $N1 = (CL + MD + 2PA)/4$.

6.4. Os candidatos que obtiverem nota N1 maior ou igual a 7,0 estarão habilitados para a segunda fase de Arguição (A).

6.5. A nota final (NF) será a média ponderada das notas obtidas nas fases 1 e 2, com pesos 70% e 30%, respectivamente: $NF = 0,7N1 + 0,3A$.

6.6. A classificação final será feita com base nas notas obtidas e em ordem decrescente de pontuação.

6.7. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete).

6.8. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- I)** idade, em favor do(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- II)** o(a) candidato(a) de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 6.6 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

- I)** do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora

provisória, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br>;

II) da classificação provisória no processo seletivo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br>.

7.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

7.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora por meio do e-mail: degpear.progpe@ufscar.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("recurso contra a fase xxx") e nº e ano do edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da divulgação dos resultados.

7.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

7.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br>, notificando-se o(a) servidor(a) recorrente via e-mail.

7.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após concluída a seleção pela comissão julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária

8.2. Obedecendo os trâmites previstos pela legislação vigente, o processo de solicitação de redistribuição do(a) candidato(a) selecionado(a) será remetido à Reitoria da UFSCar para autorização, e então será encaminhado ao dirigente máximo da instituição de origem do servidor, para anuência.

8.3. Em caso de autorização da redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.

8.4. Caso o processo de redistribuição do(a) primeiro(a) classificado(a) seja negado por sua instituição de origem, será chamado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação dos(as) demais aprovados(as) no processo seletivo.

8.5. A seleção do(a) servidor(a) candidato(a) na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato à movimentação do(a) mesmo(a), estando a redistribuição condicionada à finalização dos trâmites processuais previstos e a consequente publicação da Portaria de Redistribuição pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.

8.6. Quando houver mudança de localidade, o(a) servidor(a) terá no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSCar, nos termos do previsto no art. 18 da Lei nº

8112/1990.

8.7. A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

8.8. A validade da presente Chamada Pública expirará com o preenchimento da vaga ofertada.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 28 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRONOGRAMA

Período de inscrição	28/10/2022 à 11/11/2022
Período para impugnação do processo seletivo	28/10/2022 e 29/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no endereço eletrônico: https://www.proqpe.ufscar.br	16/11/2022
Divulgação da composição da comissão julgadora provisória	16/11/2022
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da comissão julgadora provisória	17/11/2022 e 18/11/2022
Divulgação da comissão julgadora definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições	23/11/2022
Análise do currículo Lattes, projeto acadêmico e memorial descritivo, pela comissão julgadora	24/11/2022 à 01/12/2022
Divulgação do resultado da análise do currículo Lattes, projeto acadêmico e memorial descritivo	02/12/2022
Arguição do memorial descritivo	05/12/2022 à 09/12/2022
Resultado final do processo seletivo	12/12/2022
Prazo para interposição de recurso contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo, arguição do memorial e do resultado final do processo seletivo	13/12/2022 à 16/12/2022
Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo, arguição do memorial e do resultado final do processo seletivo simplificado	19/12/2022

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.

ANEXO II

Tabela de pontuação para a análise do *Currículo Lattes*

Descrição	Pontuação Máxima (10,0)
-----------	-------------------------

Grupo I - Ensino (no máximo 3,0 pontos)

• Experiência docente nas disciplinas de Física (teórica ou experimental)	3,0
---	-----

Grupo II - Pesquisa (no máximo 3,0 pontos)

• Produção científica com ênfase em revistas indexadas	1,5
• Aprovação e coordenação de projetos de pesquisa	0,75
• Bolsas de Pesquisa usufruídas na área	0,75

Grupo III – Formação de Recursos Humanos para pesquisa (no máximo 2,0 pontos)

• Orientações de doutorado ou pós-doutorado	1,0
• Orientações de mestrado	0,6
• Orientações de iniciação científica	0,4

Grupo IV - Atividade administrativas (no máximo 1,0 pontos)

• Atividades administrativas	1,0
------------------------------	-----

Grupo V - Outros fatores (no máximo 1,0 pontos)

• Experiência em atividades de extensão, na participação de comitês científicos, organização de eventos, experiência internacional e outras atividades ligadas à área de atuação.	1,0
---	-----

ANEXO III
Memorial Descritivo

Descrição	Pontuação Máxima (10,0)
• Experiência na área de atuação pretendida/trajetória de vida	1,0
• Experiência de internacionalização	3,0
• Experiência na obtenção de financiamento para pesquisa	3,0
• Experiência na nucleação de grupos de pesquisa	3,0
• Experiência em gestão	2,0

ANEXO IV
Projeto Acadêmico

Descrição	Pontuação Máxima (10,0)
• Atuação na graduação	4,0
• Atuação na pesquisa e inovação	4,0
• Atuação na extensão	2,0

ANEXO V
Arguição

Descrição	Pontuação Máxima (10,0)
• Atuação na graduação	4,0
• Atuação na pesquisa e inovação	4,0
• Atuação na extensão	2,0